

ATIVIDADES PROGRAMADAS - EVENTOS A REALIZAR					
NOME DO PROJETO: Copa Sabesp de Futebol da Várzea					
PROPONENTE: Instituto Sempre Amigos					
Nº PROCESSO: 71000.080482/2025-88					
Nº SLI: 2502084					
NOME DO EVENTO	DATA	LOCAL			Nº BENEFICIÁRIOS PREVISTOS
		ENDEREÇO	CIDADE	PAÍS	
Oitavas de Final	23 e 24 de maio de 2026	Campo da Vila Izabel — Avenida Eucalipto, nº 281 – Cidade das Flores	São Paulo	Brasil	400
Quartas de Final	31 de maio de 2026	Campo da Vila Izabel — Avenida Eucalipto, nº 281 – Cidade das Flores	São Paulo	Brasil	200
Semi-Finais	13 de junho de 2026	Estádio Nicolau Alayon, Avenida Marquês de São Vicente, 2477, Água Branca.	São Paulo	Brasil	100
Final & Terceiro Lugar	20 de junho de 2026	Estádio Nicolau Alayon, Avenida Marquês de São Vicente, 2477, Água Branca.	São Paulo	Brasil	100



DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I. CADASTRO DO PROPONENTE
Proponente: Instituto Sempre Amigos
CNPJ: 14.743.642.0001/95
E-mail: presidencia@institutosempreamigos.com.br
Endereço: R VERBO DIVINO, nº 2001 - CONJ 305 BLOCO B – CEP: 04.719-002 - SP
Telefone (DDD): 11. 4301-2478
Nome do Titular ou Responsável Legal do Proponente: Pedro Lancsarics

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº SLI: 2502084	Nº Processo: 71000.080482/2025-88
Título: Copa Sabesp de Futebol da Várzea	
Manifestação Desportiva: Rendimento	
Modalidade(s): Futebol	

Local(is) de execução do projeto:

1ª Etapa - 23 e 24 de maio de 2026 - Osasco (SP)

Campo da Vila Izabel — Avenida Eucalipto, nº 281 – Cidade das Flores.

2ª Etapa - 31 de maio de 2026 - Osasco (SP)

Campo da Vila Izabel — Avenida Eucalipto, nº 281 – Cidade das Flores

3ª Etapa – 13 de junho de 2026 - São Paulo (SP)

Estádio Nicolau Alayon, Avenida Marquês de São Vicente, 2477, Água Branca

4ª Etapa - 20 de junho de 2026 - São Paulo (SP)

Estádio Nicolau Alayon, Avenida Marquês de São Vicente, 2477, Água Branca.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

III. PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO
Duração: 5 meses
Período de realização (em caso de eventos):

IV. BREVE DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Público-alvo: Crianças - (6 a 11 anos): Adolescentes - (12 a 18 anos): 0 Adultos - (19 a 59 anos): 400 Idosos - (a partir de 60 anos): Pessoas com deficiência (todas idades):
Total de Beneficiários: 400

PEDIDO DE AVALIAÇÃO

Solicitamos o **Início de Execução** do projeto, para efeito dos benefícios de que tratam a Lei nº 11.438/06 e o Decreto nº 6.180/07.

Local/Data: São Paulo 05/06/2026



Assinatura do Titular ou Responsável Legal do Proponente

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

V. OBJETIVOS - Citar o OBJETO, com as devidas adequações aos recursos captados, bem como o OBJETIVO GERAL e os OBJETIVOS ESPECÍFICOS do projeto. É vedada a desvirtuação do objeto, conforme §1º, art. 28 do Decreto nº 6.180/2007. Caso não haja alterações, repetir o objeto, de acordo com o projeto autorizado pela Comissão Técnica.

Objeto do Projeto

Realizar um campeonato de futebol de várzea.

OBJETIVOS GERAL

Realizar um campeonato de futebol de várzea promovendo o intercâmbio de integração entre comunidades.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I) Fomentar a prática do futebol;
- II) Integração entre as comunidades participantes.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VI. METODOLOGIA - De acordo com a realidade dos recursos captados, descrever e detalhar o desenvolvimento, execução e a metodologia aplicada em todas as atividades do projeto. Apresentar as fases de execução do projeto, constando cronograma de atividades com períodos de cada ação. Grade horária, constando modalidades, nº de turmas, quantitativo de beneficiários por turma, frequência semanal, de acordo com turnos e faixas etárias. Quadro de horário dos profissionais com frequência semanal, detalhando as atribuições de cada um e o formato de sua contratação. Informar acerca da realização de capacitação dos recursos humanos (se houver). Apresentar os respectivos calendários dos eventos a participar ou a executar, especificando datas e duração destes (se houver). Apresentar os critérios de seleção dos beneficiários e dos profissionais envolvidos. Informar sobre a coordenação geral do projeto. Informar sobre a forma de divulgação da parceria. Registrar parcerias, financeiras ou não para a execução do projeto. Informar as condições de acessibilidade do projeto, para pessoas idosas e com deficiência, conforme art. 16 do Decreto nº 6.180/2007. No caso de apresentação de quadros ou planilhas explicativas, anexá-los a este documento.

O campeonato acontecerá, de acordo com as regras da FIFA - Federation Internationale de Football Association (Federação Internacional de Futebol), com adaptações necessárias ao desenvolvimento em campos de terra batida, famosos campos de várzea.

Os jogos serão realizados em campos, preferencialmente, públicos ou que tenham disponibilidade para a cessão do espaço, a saber:

1ª Etapa - 23 e 24 de maio de 2026 - Osasco (SP)

Campo da Vila Izabel — Avenida Eucalipto, nº 281 – Cidade das Flores.

2ª Etapa - 31 de maio de 2026 - Osasco (SP)

Campo da Vila Izabel — Avenida Eucalipto, nº 281 – Cidade das Flores

3ª Etapa - 13 de junho de 2026 - São Paulo (SP)

Estádio Nicolau Alayon, Avenida Marquês de São Vicente, 2477, Água Branca

4ª Etapa - 20 de junho de 2026 - São Paulo (SP)

Estádio Nicolau Alayon, Avenida Marquês de São Vicente, 2477, Água Branca.

As inscrições serão gratuitas.

A participação está liberada a todos os atletas amadores a partir de 18 anos.

A participação é coletiva. O número de jogadores em cada time será de, no máximo, 25 atletas.

O total máximo de beneficiários que o projeto atenderá será de 400 atletas, sendo 16 times x 25 atletas por time.

As rodadas terão as seguintes características:

1º Etapa: Oitavas de Finais:

Na primeira etapa do evento, 16 times serão divididos em dois grupos de 8 times cada (Grupo 1 e 2), e disputarão jogos com caráter de eliminatória simples, ou seja, apenas os vencedores passarão para a fase seguinte. Serão 8 (oito) jogos, determinados através de sorteios, em reunião técnica, a ser marcada e divulgada no período das inscrições.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2º Etapa: Quartas de Finais:

Os 8 (oito) times vencedores da fase anterior passarão para as quartas de finais, etapa que terão 4 (quatro) jogos, mantendo o caráter eliminatório, avançando para a Semifinal do campeonato, os vencedores desses confrontos de mata-mata.

3º Etapa: Semifinal

Os 4 (quatro) times vencedores da fase anterior passarão para as semifinais, etapa que terão 2 (dois) jogos, avançando para a final os vencedores de ambas partidas.

4. Final e Disputa 3º Lugar

Final Regional

Será disputada, em jogo único, entre os vencedores das semifinais, sendo o vencedor declarado como campeão.

Disputa 3º Lugar

Após o término da disputa dos times finalistas as equipes que foram derrotadas nas semi finais da etapa anterior jogarão entre si para disputa do 3º (terceiro) lugar.

OBS: Todos os jogos terão a duração de 90 minutos, sendo 45 minutos o primeiro tempo, 15 minutos de intervalo e 45 minutos o segundo tempo.

TABELA DE JOGOS – MERAMENTE ILUSTRATIVA

ETAPA 1 – OITAVAS DE FINAIS

ETAPA 2 – QUARTAS DE FINAIS

ETAPA 3 – SEMI FINAIS

ETAPA 4- FINAL E DISPUTA DE 3º LUGAR

Jogos das oitavas de finais

16 times

2 grupos com oito times

Jogos eliminatórios

08 times se classificam para a fase seguinte

1ª Etapa - 23 e 24 de maio de 2026 Osasco (SP)

Campo da Vila Izabel — Avenida Eucalipto, nº 281 – Cidade das Flores.

Jogos das oitavas de finais

16 times

2 grupos com oito times

Jogos eliminatórios

08 times se classificam para a fase seguinte

2ª Etapa - 31 de maio de 2026 Osasco (SP)

Campo da Vila Izabel — Avenida Eucalipto, nº 281 – Cidade das Flores.

Jogos das quartas de finais

08 times

Jogos eliminatórios

04 times se classificam para a fase seguinte

3ª Etapa - 13 de junho de 2026 São Paulo (SP)

Estádio Nicolau Alayon, Avenida Marquês de São Vicente, 2477, Água Branca.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Jogos das semi finais

04 times

Jogos eliminatórios

4ª Etapa -20 de junho de 2026 São Paulo (SP)

Estádio Nicolau Alayon, Avenida Marquês de São Vicente, 2477, Água Branca.

Jogo Final= 2 times

Disputa de terceiro lugar= 2 times

Jogos eliminatórios

PREMIAÇÃO:

Haverá distribuição de troféu, para as equipes campeãs regionais. Ao todo, serão distribuídos 3 troféu para o campeão, vice campeão e 3º colocado e 100 medalhas para todos os integrantes dos times campeões e vice-campeões das finais regionais, sendo cada time composto por 25 participantes.

Observação: As cartas de cessão do uso de espaço público serão apresentadas ao Ministério, quando da assinatura do Termo de Compromisso, visto que são documentos emitidos em prazos mais próximos à realização dos eventos, em função da logística das autoridades públicas.

CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

O local de execução do projeto assegura condições adequadas de acessibilidade, garantindo acesso, circulação e permanência de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 6.180/2007. Por se tratar de projeto desportivo de rendimento, a participação na modalidade observará os critérios técnicos e físicos próprios da competição, sempre priorizando a segurança e a integridade dos participantes, sem prejuízo do direito de inscrição daqueles que atendam às exigências da modalidade.

Informações inseridas para a ATO

Informamos que não teremos nenhuma parceria para a execução do projeto

Informamos que a coordenação geral do projeto, durante os 5 meses de execução, será feita pelo Coordenador do Projeto, item 1.1 da planilha orçamentária, e pelo presidente do Instituto Sempre Amigos.

Por se tratar de um evento que reúne equipes com atletas de diferentes idades e portes físicos, não será permitida a participação de menores de 18 anos, a fim de evitar possíveis lesões decorrentes de diferenças significativas de idade e estrutura física nos confrontos. Trata-se, portanto, de um evento voltado ao público mais adulto e que atenda a forma física exigida pelo esporte

Informações técnicas contidas no regulamento da competição

Informamos que não teremos nenhum atleta profissional participando da competição

Informamos o aumento no número de beneficiários, passando de 320 para 400.

Informações inseridas pós diligencia- dia 19/05/2026

O coordenador geral será selecionado após entrevistas com profissionais que possuam experiencia na gestão de eventos esportivos, verificando o curriculum e disponibilidade para atuar no período do projeto

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Todos os profissionais serão contratados via PJ

O projeto NÃO terá nenhuma fonte de recursos salvo as advindas da Lei de Incentivo ao Esporte

VII. JUSTIFICATIVA: Por que se propõe o projeto, sua importância para o desenvolvimento do esporte no País e/ou na região geográfica de execução, de forma que justifique a conveniência de utilização de apoio financeiro com recursos incentivados de que trata a Lei nº 11.438/06.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A prática esportiva é uma ferramenta importante para a socialização. Sua prática dissemina solidariedade, respeito, espírito de equipe e busca por superação, dentro de um ambiente saudável. Serve como uma ótima ferramenta no auxílio a educação do cidadão.

Segundo o Atlas do Esporte no Brasil, o Futebol é o esporte mais popular no país, com cerca de 30,4 milhões de praticantes em 2003, de profissionais a atletas de fim de semana.

O Futebol no Brasil vai além de um simples fenômeno esportivo, é um esporte que, para o povo brasileiro, chega a ser confundido com brincadeira. Isso ocorre porque ele nasce como brinquedo, como um jogo, o jogo de futebol.

Este jogo, muitas vezes, é realizado em ruas, praças, terrenos baldios, campos gramados ou não, e, na maioria das vezes, não obedecem às regras normalmente vistas, em cada local há uma adaptação, variando de acordo com tamanho do campo/terreno, número de jogadores etc.

É evidente que grande parte das regras faz parte do futebol assistido nos estádios ou através de televisores.

Um dos principais locais onde acontecem os jogos de futebol é o campo de várzea. No futebol de várzea, a má condição do campo gera uma dificuldade ao efetuar passes, chutes ou até mesmo jogar coletivamente, o que favoreceu a criação de um estilo de jogo, que chamamos hoje de futebol brasileiro.

Grandes jogadores do passado, como Leandro Damião e Denílson, passaram sua infância/adolescência jogando em um campo de várzea.

Grande parte dos jovens brasileiros veem o futebol como ferramenta de ascensão social e econômica e ser jogador profissional torna-se um projeto de vida tanto para o jovem quanto para as famílias das camadas mais populares.

Os investimentos familiares tornam-se histórias de sacrifício e dedicação, que em alguns casos, resultam em sucesso na biografia de muitos dos jovens que se aventuram.

O projeto não pretende discutir o papel do futebol na sociedade, mas pretende gerar novas oportunidades de socialização entre a comunidade local, jogadores e seus familiares, em um ambiente descontraído e propício a prática esportiva.

O esporte tem um enorme potencial econômico que gera emprego e renda, seja na fabricação e comercialização de produtos esportivos, na construção ou reabilitação de instalações esportivas, na venda de serviços ou na promoção de eventos.

Devem se considerar, ainda, os efeitos suplementares dos espectadores, patrocinadores, vendedores, da mídia nacional e internacional e da indústria do turismo que gira em torno das grandes competições.

Ações, programas e projetos de esporte devem ser desenvolvidos de forma a explorar o seu potencial econômico, estimulando, para tanto, o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico para além das práticas esportivas em si, buscando novas formas de atividade, novos produtos e novos serviços, que gerem mais emprego e criem uma cadeia produtiva mais eficaz, capaz de incrementar o crescimento econômico do País, com reflexos positivos na formação humana e valorização da indústria nacional e de cadeia produtiva do esporte.

Desta forma, justifica-se plenamente a conveniência do pleito e posterior utilização dos recursos advindos da Lei no 11.438/06.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Importante ressaltar que o aporte de recursos através da Lei de Incentivo ao Esporte é fator determinante para o desenvolvimento das atividades propostas, uma vez que sem esses recursos não seria possível alcançar o padrão de qualidade e atendimento planejados.

Esses recursos servirão para contribuir, juntamente com o know-how da entidade no atingimento do objetivo e metas propostas, sendo parte integrante no desafio de valorizar a prática do futebol de várzea em diversas regiões.

A falta de opções de aportes diretos de recursos na modalidade também é fator determinante para que a Lei de Incentivo ao Esporte seja ferramenta fundamental em todo esse processo.

ESSA ENTIDADE DECLARA QUE, POR SI SÓ, NÃO TEM CAPACIDADE DE ATRAIR INVESTIMENTOS

BREVE HISTÓRICO DO INSTITUTO SEMPRE AMIGOS

Entre os anos de 2014 a 2024 executamos projetos que receberam o apoio da Lei Federal de Incentivo ao Esporte e da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte

Em 2014, 2015 e 2016 executamos o projeto Movimento e Bem Estar que ocorria em diversos parques de São Paulo tais como Parque Ceret- Centro Esportivo, Recreativo e Educativo do Trabalhador, Parque das Bicicletas, Parque-Espaço Verde Chico Mendes e Parque Central de Santo André trazendo para a população em geral o benefício de aulas gratuitas com educadores físicos e o acompanhamento das atividades com o auxílio de nutricionistas e fisioterapeutas.

Em 2017 realizamos via Lei Federal de Incentivo o projeto Circuito ITF para Cadeirantes, voltado para tenistas com deficiência física.

Em 2017 realizamos através da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte a 1ª edição da Copa Brasil de Tênis Infante Juvenil e o ITF SENIORS SÃO PAULO INTERNACIONAL 2017.

Em 2019, entre os meses de agosto e setembro, o Sempre Amigos realizou o projeto Wheelchair Brasil- ITF Tênis Internacional, voltado para tenistas com deficiências físicas através da Lei de Incentivo ao Esporte

Também em 2019, executamos através da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, no mês de outubro, o projeto Corrida de Rua Juntos I

Em 2021 executamos o projeto Wheelchair Brasil- ITF Tênis Internacional- Ano III, voltado para tenistas com deficiências físicas através da Lei de Incentivo ao Esporte e o projeto Circuito Nacional de Tênis Masculino, através da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte

Em 2022, executamos a Copa São Paulo de Tênis- Ano 2022, projeto voltado para tenistas (homens e mulheres) que já participam de grandes eventos. O torneio contou com a chancela da Confederação Brasileira de Tênis.

Entre 2022/2023/2024 executamos, via lei de incentivo ao esporte os seguintes projetos

Projetos de corridas de rua (10 etapas realizadas em diversos estados)

Circuito Juntos Corrida de Rua I (Lei de Incentivo ao Esporte)

Circuito Juntos Corrida de Rua II (Lei de Incentivo ao Esporte)

Circuito Juntos Corrida de Rua III (Lei de Incentivo ao Esporte)

Circuito Juntos Corrida de Rua IV (Lei de Incentivo ao Esporte)

Circuito Juntos Corrida de Rua V (Lei de Incentivo ao Esporte)

Projetos de passeios ciclísticos (5 etapas realizadas em diversos estados)

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Só Quero Pedalar I (Lei de Incentivo ao Esporte)

Só Quero Pedalar II (Lei de Incentivo ao Esporte)

Energia Bike 2023 (Lei de Incentivo ao Esporte)

Energia Bike 2024 (Lei de Incentivo ao Esporte)

Projetos com Incentivo ao Tênis (participativo com 12 meses de duração)

Tenis Para Todos (Convênio com o governo do Estado de São Paulo)

Projetos com Incentivo ao Beach Tennis (participativo com 12 meses de duração)

Beach Tennis Para Todos (Convênio com o governo do Estado de São Paulo)

Beach Tennis Para Todos II (Lei Paulista de Incentivo ao Esporte)

São Paulo Esta é a Minha Praia (Lei Paulista de Incentivo ao Esporte)

Projetos com Incentivo a esportes eletrônicos

Open Air Games 1 (Lei de Incentivo ao Esporte)

Conexão E Sports 1 (Lei de Incentivo ao Esporte)

Conexão E Sports 2 (Lei de Incentivo ao Esporte)

Conexão E Sports 3 (Lei de Incentivo ao Esporte)

Projetos realizados em 2025

Conexão E Sports 4 (Lei de Incentivo ao Esporte)

Conexão E Sports 5 (Lei de Incentivo ao Esporte)

Blue Bike (Lei de Incentivo ao Esporte)

Só Quero Pedalar 7 (Lei de Incentivo ao Esporte)

Makai Beach Tennis Experience (Lei de Incentivo ao Esporte)

Também pode-se verificar eventos realizados nas mídias sociais abaixo

Facebook <https://www.facebook.com/institutosempreamigos/>

Instagram <https://www.instagram.com/institutosempreamigos/>

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

VIII. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS - Adequar as metas de qualidade à nova realidade dos recursos captados (quais os resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente), **bem como as metas de quantidade** (mensuráveis numericamente). Ambas deverão apresentar seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas) e instrumentos de verificação (por meio de quais documentos serão comprovadas) – **de acordo com os objetivos propostos neste plano de trabalho apresentado para análise técnica.**

METAS QUALITATIVAS

Meta:

Promover a integração e o intercâmbio esportivo entre atletas do futebol de várzea por meio da realização de um campeonato

Indicador:

Número de equipes inscritas e atletas efetivamente participantes da competição.

Instrumento de Verificação:

Relatório fotográfico

Meta:

Através de jogos abertos ao público, disseminar a cultura do futebol de várzea nas cidades sedes.

Indicador:

Disseminação da cultura do futebol de várzea.

Instrumento de Verificação:

Imagens do público espectador.

METAS QUALITATIVAS

Meta:

Atingir percentual superior a 70% de inscrições nas vagas oferecidas às equipes;

Indicador:

Percentual de inscrições;

Instrumento de Verificação:

Lista de equipes inscritas;

Meta inserida pós diligência dia 19/05/2026

Meta: Melhorar as condições de saúde dos beneficiários.

Indicador 1: 1% de beneficiários com hábitos alimentares hipercalóricos.

Indicador 2: 2% de fumantes entre os beneficiários.

Instrumento de Verificação: Fichas individuais de avaliação por pesquisa e resultado tabulado com os beneficiários.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

IX. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES: Deverá ser mantida a mesma numeração das ações e dos itens, conforme autorizado pela Comissão Técnica. Os itens que sofrerem modificações ou que forem excluídos devido a parcialidade de captação, deverão ser descritos explicitando como serão desenvolvidos. **Itens excluídos deverão constar neste documento como “excluídos” e nas planilhas orçamentárias deverão continuar constando, porém com o valor de R\$ 0,00 (zero reais).**

Ação: Recursos Humanos

1.1 Coordenador do Projeto- Coordenar equipe na área de desenvolvimento do projeto. Liderar o desenvolvimento das soluções técnicas, atuando na compatibilização do projeto nas diversas áreas. 1 Pessoa x 4 Meses. Contratação PJ

1.2 Encarregado de Produção- Comandar e orientar a equipe envolvida no processo de produção do evento. 1 Pessoa x 2 meses. Contratação via PJ

1.3 Supervisor esportivo- Supervisionar e planejar atividades esportivas, treinando e orientando equipe de trabalho. Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos. Participar da seleção, contratação e demissão de pessoal, providenciando manutenção quando necessário. 1 Pessoa x 4 meses. Contratação PJ

Ação: Serviços Operacionais

2.1- BANHEIRO QUIMICO- "Contratação de Serviço especializado para a locação de banheiro químico. 20 unidades para o projeto. (4 unidades por dia x 6 dias)

2.2- Estande de Relaxamento- Locação de tendas para atividades junto a comunidade - cobertura, com piso elevado, testeira e backdrop com comunicação visual. Tamanho 9x6m (2 Estandes para o Projeto x 6 dias)

2.3- Locação de Geradores- Contratação de Serviço especializado de locação de gerador grande para apoio de elétrica da arena para evento. (2 geradores para o projeto x 6 dias)

2.4- Grades Demarcadoras- Contratação de Serviço especializado de locação de grades para cercamento/contenção. (100 unidades x 6 dias)

2.5- Locação - Estrutura de Guarda Volume Locação, montagem e desmontagem de espaço de aproximadamente 75 m². MC: 1 locação x 0 Dias- Item excluído

2.6- Locação Estrutura Backdrop- Locação de backdrop em estrutura de alumínio e comunicação visual instalada para fotos do público e de imprensa. Quadro de fotos tamanho 4x3m (3 unidades x 6 dias)

2.7- Locação estrutura palco- Locação de palco aberto com comunicação visual instalada. Tamanho 8x4m (1 unidade x 1 dia)

2.8- Locação de Tenda 5mx5m- Locação de tendas para equipe de apoio - piso, cobertura e testeira. Modelo Chapéu de Bruxa, tamanho 5x5m (2 unidade x 6 dias)

2.9- Locação de Tendas 3m x 3m- Locação de tendas para equipe de apoio - piso, cobertura e testeira. Modelo Chapéu de Bruxa, tamanho 3x3m (2 unidade x 6 dias)

2.10- Quarteto de Arbitragem "Contratação de Serviço de arbitragem para 16 jogos. O quarteto é

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

formado pelo árbitro, auxiliares e árbitro reserva. 16 jogos x 1 Quarteto (1 Árbitro Principal + 2 Auxiliares de Arbitragem + 1 Árbitro Reserva)

2.11- Serviço de Carregadores- Contratação de Serviço especializado de carregador durante a etapa de montagem/desmontagem. (1 serviço = 20 carregadores) 1 serviço para o projeto

2.12- Serviço de segurança- Contratação de Serviço especializado de segurança durante todo tempo de projeto -montagem; execução; desmontagem (1 serviço = 24 seguranças) x 6 dias

2.13- Serviço de Legalização- Entrada de documentação e legalização do evento junto aos órgãos competentes. Contratação através de Pessoa Jurídica. MC: 1 Serviço x 4 etapas.

2.14- Serviço de Brigadista- Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe responsável pelo serviço de brigadista. Será necessário 1 serviço para o projeto

2.15- Serviço de Limpeza- Contratação de serviço especializado de limpeza durante todo tempo de projeto (montagem/execução/desmontagem); (1 serviço = 16 auxiliares de serviços gerais) 1 serviço x 6 dias

2.16- Locação Estrutura Area Medica- Área de 25m2 coberta fechada com piso elevado e lavável para instalação do posto medico do evento. MC: 1 locação x 6 dias.

2.17- Estrutura Credenciamento- Estrutura de Credenciamento Espaço 25M2 para retirada dos kits dos beneficiários. 1 locação x 6 Dias

2.18- Pórtico de Entrada do Evento- Contratação de pessoa jurídica especializada para locação, montagem e desmontagem de estrutura de pórtico de entrada no evento em estrutura box truss tamanho total de 6,7 mt e boca de acesso de 4,30 mt. Incluso montagem e desmontagem. 6 diárias

2.19- Windbanner- Contratação de Serviço especializado para produção de bandeiras com estrutura de comunicação visual colorida em cetim para a área de alinhamento. (40 unidades para o projeto)

2.20- Serviço de Sonorização Contratação de Serviço especializado para fornecimento de equipamento de sonorização para utilização no palco. (1 serviço x 6 dias)

2.21- Serviços Médicos Contratação de Serviço Médico especializado com 1 ambulância – UTI móvel (1 serviço x 6 dias)

2.22- Serviços de Credenciamento- Serviço de credenciamento para e entrega e controle dos uniformes dos participantes. MC: 1 serviço para o projeto

Ação: Uniformes

3.1- Bermuda Atleta- Confecção de bermudas para os beneficiários diretos do projeto. Necessidade de 320 unidades para o projeto

3.2- CAMISETA ATLETA- Confecção de camisetas para os beneficiários diretos do projeto. Necessidade de 320 unidades para o projeto

3.3- Camiseta Equipe- Confecção de camisetas de staff para a equipe de trabalho. Necessidade de 50 unidades para o projeto

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.4- Meião Atletas- Par de Meiões que complementarão o uniforme dos atletas. Necessidade de 320 pares para o projeto

Ação: Diárias

4.1- Diárias RH Ajuda de custo (Diárias dentro do valor estipulado pelo Ministério) para hospedagem e alimentação para os contratados do projeto. Planilha de diárias. (7 pessoas x 4 diárias/evento x 6 etapas)

Ação: Material de Consumo/Esportivo

5.1- Bolas de Futebol. Bola com parte externa em TPU, material 40% couro sintético, 30% borracha, 20% poliéster e 10% algodão. Material de uso nos jogos, necessário para a realização das atividades.

Ação: Material/Premiação

6.1- Medalhas. Medalhas em molde personalizado oferecidas aos campeões, vice-campeões e semi finalistas, totalizando 4 times x 25 integrantes por time.

6.2- Troféus Personalizados Troféu de premiação para equipes campeãs das finais regionais. Necessidade de 3 Troféus para o projeto

Ação: Transporte/Locomoção

7.1- passagem aérea "Passagem aérea ida e volta São Paulo – Belo Horizonte – São Paulo, para indivíduos no projeto. Planilha de passagens (1 Bilhete = Ida e Volta).7 pessoas x 3 etapas x 2 Ida e volta- Item excluído

7.2- Transporte de materiais etapa 1- Contratação de Serviço especializado em transporte de materiais. O serviço é para o transporte de materiais do projeto para a primeira etapa (Trajeto São Paulo x Local da Etapa x São Paulo. Ida e volta.

7.3- Transporte de materiais etapa 2- Contratação de Serviço especializado em transporte de materiais. O serviço é para o transporte de materiais do projeto para a segunda etapa (Trajeto São Paulo x Local da Etapa x São Paulo. Ida e volta.

7.4- Transporte de materiais etapa 3- Contratação de Serviço especializado em transporte de materiais. O serviço é para o transporte de materiais do projeto para a segunda etapa (Trajeto São Paulo x Local da Etapa x São Paulo. Ida e volta.

Ação: Eventos

8.1- Premiação Equipes "Premiação em dinheiro para as seguintes equipes:

1º lugar: R\$ 75.000,00

2º lugar: R\$ 35.000,00

3º lugar: R\$ 15.000,00

4º lugar: R\$ 5.000,00

Para as 12 equipes restantes R\$ 2.500,00 por participação"

X. FONTES DE RECURSOS PARA O FINANCIAMENTO DO PROJETO

(1) Recursos próprios.

(2) Recursos da Administração Direta ou Indireta de Prefeituras, Governos Estaduais ou do Distrito Federal, envolvidos na execução do projeto.

(3) Outros incentivos fiscais previstos em Leis Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(4) Outros recursos envolvidos na execução do projeto, cuja fonte não seja nenhuma das citadas anteriormente.			
(5) Receitas eventualmente geradas com a execução do projeto.			
(6) Valor pleiteado para efeito dos benefícios que trata a Lei nº 11.438/06, não podendo estar duplicado nas outras fontes de recursos o custeio das ações relacionadas ao valor pleiteado.			
(7) Detalhe a origem de cada fonte (se existir).			
(8) Indique para cada origem, em que, no projeto proposto, será gasto o valor previsto.			
FONTES	ORIGEM DO RECURSO (7)	FINALIDADE (8)	VALOR (R\$)
ATIVIDADE(S) FIM			
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros Recursos			
5. Receitas Previstas			
6. VALOR PLEITEADO			
ATIVIDADE(S) MEIO			
1. Recursos Próprios			
2. Recursos Públicos			
3. Outros Incentivos Fiscais			
4. Outros Recursos			
5. Receitas Previstas			
6. VALOR PLEITEADO			
TOTAL GERAL			

XI. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA				
AÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO (*)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR POR AÇÃO
		INÍCIO	DURAÇÃO	
ATIVIDADE(S) FIM				
1	Recursos Humanos			R\$ 143.992,00
2	Serviços Operacionais			R\$ 1.573.878,40
3	Uniforme			R\$ 67.500,00
4	Diárias			R\$ 27.144,00
5	Material de Consumo/Esportivo			R\$ 15.000,00
6	Material/Premiação			R\$ 29.500,00
7	Transporte /Locomoção			R\$ 79.500,00
8	Eventos			R\$ 160.000,00
TOTAL ATIVIDADE FIM				R\$ 2.096.514,40
1	Serviços de Terceiros			R\$ 60.500,00
2	Divulgação/Promoção			R\$ 253.920,00
TOTAL ATIVIDADE MEIO				R\$ 314.420,00
TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM				R\$ 2.410.934,40
ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS			Valor	R\$ 99.154,69
			Porcentagem	4,11%
TOTAL GERAL				R\$ 2.510.089,09

(*) As ações aqui descritas deverão ser as mesmas identificadas no orçamento analítico.



Ministério do Esporte

Secretaria-Executiva

Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte

Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

Execução da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

TERMO DE COMPROMISSO Nº 534/2026/MESP/SE/DPPIE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.080482/2025-88

Interessado: Instituto Sempre Amigos

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO SEMPRE AMIGOS** E O **MINISTÉRIO DO ESPORTE**.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado na EQSW 301/302, Lt 01, S/N, Edifício Montes, 1º andar. SL 1201 - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-150, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pela Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, a Senhora **CAROLINNE GOMES NEVES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **1949760 - SSP-PI** e CPF: **649.446.203-06**, nomeada na Portarias de 25 de abril de 2025 e publicado em 28 de abril de 2025, de outro lado, de outro lado, **INSTITUTO SEMPRE AMIGOS**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **14.743.642/0001-95**, com sede na **RUA VERBO DIVINO, Nº 2001, BLOCO B, CONJUNTO 305, CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, SÃO PAULO/SP, CEP 04.719-002**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **PEDRO LANCSARICS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **2560501-X, SSP-SP**, inscrito no CPF. n.º **066.690.698-04**, residente e domiciliado na **AVENIDA PEDROSO DE MORAIS, Nº 70, APT 41, PINHEIROS, SÃO PAULO/SP, CEP 05.420-000**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MESP e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto "**COPA SABESP DE FUTEBOL DA VÁRZEA**", SLI **2502084**, cujo objeto é realizar um campeonato de futebol de várzea.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;

- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;
- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do Decreto nº 6.180/2007 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao MESP, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MESP;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei nº 11.438/2006, Decreto nº 6.180/2007, a Portaria nº 424/2020 e demais atos normativos do MESP que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- i) comunicar previamente a Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o os termos do no art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela DPPIE;
- l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MESP relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;
- o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério do Esporte

- a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MESP.
- b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;
- d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;
- f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará **em 22/10/2026**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto, a Comissão Técnica da LIE aprovou o pleito no valor de R\$ 2.479.100,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e cem reais), bem como à utilização de aplicação financeira no valor R\$ 30.989,09 (trinta mil novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), **totalizando R\$ 2.510.089,09 (dois milhões, quinhentos e dez mil e oitenta e nove reais e nove centavos)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MESP.

As despesas não poderão ser realizadas anteriores à celebração deste Instrumento ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MESP, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MESP e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MESP poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a DPPIE para análise, nos seguintes termos:

- a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CAROLINNE GOMES NEVES DE CARVALHO

Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
Ministério do Esporte

PEDRO LANCSARICS

Presidente
Instituto Sempre Amigos

TESTEMUNHAS:

NOME: Cristina Caldeira de Araujo Coutinho
ENDEREÇO: MESP
CPF Nº: 606.330.181-04

NOME: David Fuezi Lima de Oliva
ENDEREÇO: MESP
CPF Nº: 018.010.571-09



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lancsarics, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 22/05/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Carolinne Gomes Neves de Carvalho, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 22/05/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Caldeira de Araujo Coutinho, Assessor(a) Técnico(a)**, em 22/05/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18730037** e o código CRC **E69727CD**.

65 - Processo: 71000.080482/2025-88
Proponente: Instituto Sempre Amigos
Título: Nacional da Várzea
Registro: 2502084
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 14.743.642/0001-95
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.502.350,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4307 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 15068-1
Período de Captação até: 09/10/2027

66 - Processo: 71000.077282/2025-48
Proponente: Instituto Serginho 10
Título: Vôlei IS10 - Ano 6
Registro: 2502015
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 30.642.720/0001-11
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.493.684,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2996 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 45466-4
Período de Captação até: 09/10/2027

67 - Processo: 71000.084746/2025-72
Proponente: Instituto Chui de Esportes
Título: Estrelas do Amanhã - Rifaina - Ano 3
Registro: 2502369
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 17.199.611/0001-03
Cidade: Franca UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 555.948,04
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 116850-9
Período de Captação até: 17/10/2027

68 - Processo: 71000.072327/2025-98
Proponente: Instituto Itoupava Central de Karatê
Título: Projeto Karatê IICK - Ano I
Registro: 2501754
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.561.244/0001-55
Cidade: Blumenau UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 689.503,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3154 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 36249-2
Período de Captação até: 17/10/2027

69 - Processo: 71000.074035/2025-90
Proponente: Kart Club Paragominas
Título: Kart Clube Paragominas Acelerando
Registro: 2501957
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 46.745.798/0001-00
Cidade: Paragominas UF: PA
Valor autorizado para captação: R\$ 1.837.878,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0820 DV: 6 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 82873-4
Período de Captação até: 09/10/2027

70 - Processo: 71000.080830/2025-17
Proponente: Liga Desportiva Caldas Novas
Título: Caldas Cup
Registro: 2502170
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 16.657.267/0001-96
Cidade: Caldas Novas UF: GO
Valor autorizado para captação: R\$ 570.521,21
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1705 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 92508-X
Período de Captação até: 09/10/2027

71 - Processo: 71000.080831/2025-61
Proponente: Liga Desportiva Caldas Novas
Título: Dipri team
Registro: 2502189
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 16.657.267/0001-96
Cidade: Caldas Novas UF: GO
Valor autorizado para captação: R\$ 749.069,96
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1705 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 92507-1
Período de Captação até: 09/10/2027

72 - Processo: 71000.077240/2025-15
Proponente: Liga Municipal de Futebol de Taubaté
Título: Torneio Juvenil de Taubaté 2
Registro: 2501993
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 60.125.101/0001-10
Cidade: Taubaté UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 159.951,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6926 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 33995-4
Período de Captação até: 09/10/2027

73 - Processo: 71000.077241/2025-51
Proponente: Liga Municipal de Futebol de Taubaté
Título: Jogando com as Minas
Registro: 2501995
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 60.125.101/0001-10
Cidade: Taubaté UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 199.994,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6926 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 33994-6
Período de Captação até: 09/10/2027

74 - Processo: 71000.077260/2025-88
Proponente: Liga Voleibol de Santa Catarina
Título: Liga Voleibol de Santa Catarina
Registro: 2502005
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 15.375.985/0001-07
Cidade: São Ludgero UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 347.360,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3692 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 24825-8
Período de Captação até: 09/10/2027

75 - Processo: 71000.066363/2025-12
Proponente: Sociedade Beneficente e Recreativa Santos Dumont
Título: Revelando talentos
Registro: 2501567
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 82.991.878/0001-09
Cidade: Brusque UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 177.155,57
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5233 DV: 7 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 22566-5
Período de Captação até: 15/09/2027

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 71000.034374/2025-33
No Diário Oficial da União nº 122, de 2 de julho de 2025, na Seção 1, página 34 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.743/2025, ANEXO I, onde se lê: Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento / Cidade: Blumenau UF: SC, leia-se: Manifestação Desportiva: Desporto Educacional / Cidade: Concórdia UF: SC.

Processo Nº 71000.077175/2025-10
No Diário Oficial da União nº 208, de 31 de outubro de 2025, na Seção 1, página 75 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.770/2025, ANEXO I, onde se lê: Processo: 1000.077175/2025-10, leia-se: Processo: 71000.077175/2025-10.

Processo Nº 71000.080621/2025-73
No Diário Oficial da União nº 208, de 31 de outubro de 2025, na Seção 1, página 75 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.770/2025, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4223 DV: 4 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 15728-7, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4307 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 15146-7.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA CONJUNTA MF/MDIC Nº 21, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a PORTARIA CONJUNTA MF/MDIC Nº 17, DE 22 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre os critérios de priorização para os destinatários das medidas de apoio do Plano Brasil Soberano previstas na Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA E O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, o art. 1º, § 2º, da Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025, o art. 5º-A, § 8º, da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, o art. 6º-I, § 1º, da Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e o art. 3º-C, § 1º, da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, resolvem:

Art. 1º A Portaria Conjunta MF/MDIC Nº 17, de 22 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
I - afetadas pela imposição de tarifas adicionais decorrentes da ordem executiva de 30 de julho de 2025 sobre exportações aos Estados Unidos da América, conforme tabela de produtos definida pela Portaria Conjunta MDIC/MF Nº 4, de 11 de setembro de 2025, e suas alterações;

II - cujo percentual de faturamento bruto decorrente de exportações de que trata o inciso I, apurado no período de doze meses entre julho de 2024 e junho de 2025, seja igual ou superior a 1% (um por cento) do faturamento total apurado no mesmo período.

§ 1º
§ 2º Dentre as pessoas jurídicas a que se refere o caput, poderão ter condições mais favoráveis pessoas jurídicas com receita bruta anual inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

.....". (NR)
"Art. 2º-A Para fins do disposto no § 2º do art. 1º da Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025, também terão prioridade de acesso às medidas de apoio nela previstas as pessoas jurídicas de direito privado:

I - que tenham, no período de doze meses entre julho de 2024 e junho de 2025, fornecido bens para pessoa jurídica de direito privado exportadora de bens com faturamento bruto decorrente de exportações afetadas pelas tarifas dos EUA igual ou superior a 5% (cinco por cento) do faturamento total apurado no mesmo período; e

II - cujo percentual de faturamento bruto decorrente do fornecimento de bens de que trata o inciso I, apurado no período de doze meses entre julho de 2024 e junho de 2025, seja igual ou superior a 1% (um por cento) do faturamento total apurado no mesmo período.

§ 1º Para fins de aferição:
I - do faturamento bruto das pessoas jurídicas, será considerado o somatório dos valores de receita bruta, sem descontos, do registro M610 (Apuração Cofins) com os valores da receita bruta, sem descontos, do registro M800 (receitas isentas, não alcançadas pela incidência da contribuição, sujeitas a alíquota zero ou com vendas com suspensão) constantes da EFD-Contribuições; e

II - do faturamento bruto das pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, será considerada a receita bruta registrada no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS).

§ 2º Dentre as pessoas jurídicas a que se refere o caput, poderão ter condições mais favoráveis pessoas jurídicas com receita bruta anual inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

§ 3º Os critérios de priorização previstos neste artigo não se aplicam:
I - à prorrogação excepcional dos prazos de suspensão de tributos em regime especial de drawback, que deverá observar o disposto no art. 10 da Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025;

II - às medidas excepcionais para aquisição de gêneros alimentícios, que deverão observar o disposto nos arts. 11 a 15 da Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025, e em ato conjunto do Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária e do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; e

III - às medidas relacionadas ao Seguro de Crédito à Exportação nos termos da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979.

§ 4º Incluem-se no conceito de pessoa jurídica, para fins desta Portaria, as pessoas físicas que atuem por meio de uma das seguintes espécies jurídicas:

I - empresas individuais constituídas na forma estabelecida nos arts. 966 a 969 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;

II - microempresendedores individuais (MEI), de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou

III - produtores rurais pessoa física com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)." (NR)

"Art. 3º Para fins de acesso às linhas de financiamento previstas no art. 5º-A da Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999, consideram-se impactadas pela imposição de tarifas adicionais sobre exportações brasileiras aos Estados Unidos da América as pessoas jurídicas enquadradas no disposto no art. 2º, caput e §§ 1º a 6º, e art. 2º-A, caput e §§ 1º a 4º, desta Portaria.

§ 1º As pessoas jurídicas de que trata o caput poderão ter acesso prioritário às linhas de financiamento de acordo com os critérios de que tratam os arts. 2º e 2º-A desta Portaria.

.....". (NR)
"Art. 4º
I - estejam enquadradas no disposto no art. 2º, caput, observado o § 6º, e no art.

2º-A; e
.....". (NR)

"Art. 5º-A Para fins do art. 2º, § 2º, do art. 2º-A, § 2º, e do art. 4º, inciso II, a receita bruta ou faturamento bruto anual será aferido segundo as políticas operacionais do BNDES ou regulamentação relativa ao fundo garantidor, conforme o caso." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

